

Defensoria Pública da União

Justiça e Igualdade para o POVO

SAÚDE

EDUCAÇÃO

PREVIDÊNCIA

MORADIA

LIBERDADE



Seja
Cidadão,
Lute por seus
direitos!

Cartilha

Edição 2009





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Defensor Público-Geral da União
Eduardo Flores Vieira

Subdefensor Público-Geral da União
Leonardo Lorea Mattar

Conselho Superior

Eduardo Flores Vieira
Defensor Público-Geral da União

Leonardo Lorea Mattar
Subdefensor Público-Geral da União

João Alberto Simões Pires Franco
Defensor Público da União de Categoria Especial

Alessandro Tertuliano da Costa Pinto
Defensor Público da União de Categoria Especial

André do Nascimento Del Fiaco
Defensor Público da União de Categoria Especial

Agradecimento:
Vivian Netto Machado Santarém
Defensora Pública da União de Categoria Especial

APRESENTAÇÃO

A presente Cartilha é dirigida ao povo brasileiro e tem como objetivo divulgar o trabalho desenvolvido pela Defensoria Pública da União, identificando a sua missão constitucional e o papel dos seus membros, os Defensores Públicos da União, também chamados de Defensores Públicos Federais.

Aqui, você encontrará informações básicas sobre como exercer os seus direitos, conhecendo um pouco melhor o órgão do Estado que tem o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que necessitarem.

A presente Cartilha é uma singela homenagem ao povo brasileiro, principal destinatário do serviço prestado pela Instituição por intermédio dos Defensores Públicos Federais, sempre incansáveis na busca pela concretização do ideal democrático de justiça, igualdade e cidadania para todos.

O QUE É A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO?

De acordo com o artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1988, todo indivíduo, brasileiro ou estrangeiro, possui o direito fundamental de acesso à justiça, ainda que não tenha condições financeiras de pagar um advogado particular. Nesse caso, o Estado Brasileiro tem o dever de garantir à pessoa que necessite a ampla e gratuita assistência jurídica, por meio da Defensoria Pública, Instituição criada especialmente para esse fim.

A Defensoria Pública foi criada pelo artigo 134 da Constituição Federal de 1988 com a missão de garantir o acesso à justiça das pessoas carentes, prestando assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, por intermédio dos Defensores Públicos Federais, a todos aqueles que comprovarem insuficiência de recursos.

A assistência jurídica judicial engloba o ajuizamento de ações, a apresentação de recursos aos Tribunais e a defesa em processos cíveis ou criminais perante o Poder Judiciário.

A assistência jurídica extrajudicial compreende a orientação e o aconselhamento jurídicos, feitos pelo Defensor Público, além da conciliação e da representação do assistido junto à Administração Pública.

A Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, organiza a Defensoria Pública da União e estabelece que os Defensores Públicos Federais atuarão na Justiça Federal, na Justiça Militar, na Justiça Eleitoral, na Justiça Trabalhista, nos Tribunais Superiores e no Supremo Tribunal Federal, além dos Juizados Especiais Federais.

A Defensoria Pública da União representará o cidadão contra a União, suas Autarquias, Fundações e órgãos públicos federais (INSS,

INCRA, FUNAI, Exército, Marinha, Aeronáutica, etc) ou empresas públicas federais (Caixa Econômica Federal, Correios, etc), ou seja, a Defensoria Pública da União atuará em todos os casos que envolvam o exercício de um direito do indivíduo ou da população carente contra as entidades públicas federais ou, ainda, outros interesses que estejam submetidos ao Poder Judiciário da União.

É muito importante lembrar que o serviço público prestado pela Defensoria Pública da União é totalmente gratuito.

QUEM SÃO OS DEFENSORES PÚBLICOS DA UNIÃO?

Os Defensores Públicos da União, ou Defensores Públicos Federais, são profissionais aprovados em concurso público de provas e títulos com, pelo menos, dois anos de experiência jurídica.

No exercício da profissão, o Defensor Público Federal é independente para atuar na defesa dos interesses do cidadão, devendo, inclusive, agir contra o próprio Estado sem receber qualquer punição.

Além de propor ações e apresentar defesa em favor do cidadão assistido nos processos judiciais e administrativos, o Defensor Público tem o dever de prestar-lhe orientação jurídica, esclarecendo suas dúvidas e podendo promover, inclusive, a conciliação amigável entre as partes.

QUEM TEM DIREITO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO?

Todo indivíduo que possua uma renda familiar não superior ao limite de isenção do Imposto de Renda – que atualmente é de R\$ 1.372,81 terá direito à assistência jurídica gratuita.

Entretanto, na hipótese de a renda familiar ultrapassar o valor de isenção do imposto de renda, para obter a assistência gratuita, o indivíduo deverá comprovar gastos extraordinários, como despesas com medicamentos, material especial de consumo, alimentação especial, etc.

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Na Saúde

A saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve implementar políticas públicas para o fornecimento pleno desse serviço às pessoas necessitadas, através do Sistema Único de Saúde. Quando o Estado falha ou se omite nesse dever, surge o direito do indivíduo de exigir-lhe a prestação.

A Defensoria Pública da União pode atuar na representação da pessoa carente que necessite de determinado remédio negado pelo Estado (quando o remédio está em falta no posto de saúde, por exemplo) ou de internação e tratamento em hospital público.

Na Educação

A educação é um direito fundamental da pessoa humana, devendo ser promovida pelo Estado e pela família, de forma a garantir a igualdade entre as pessoas e o exercício da cidadania plena pelo indivíduo.

A União tem o dever de organizar o sistema federal de ensino. A falta desse serviço ou a deficiência na sua prestação geram o direito do indivíduo, ou da coletividade, de exigí-lo.

A Defensoria Pública da União poderá promover ações judiciais ou intermediar acordos com a própria União para garantir o acesso à educação a quem dela necessite.

Na Previdência Social

Sempre que o cidadão carente queira requerer, por exemplo, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-reclusão, auxílio-maternidade, salário-família ou outro benefício previdenciário, poderá se dirigir à Defensoria Pública da União, que poderá representá-lo perante o INSS, os Juizados Especiais Federais ou a Justiça Federal, caso o INSS se negue a conceder o benefício administrativamente.

Na Assistência Social

Em alguns casos, mesmo aquele indivíduo que nunca se filiou à Previdência Social e, por isso, não tem direito a um dos benefícios previdenciários, terá direito a um benefício assistencial denominado BCP – Benefício de Prestação Continuada.

Esse benefício, no valor de um salário mínimo, será pago pelo INSS independentemente de contribuição à seguridade social e será devido a toda pessoa idosa, com idade igual ou maior do que 65 (sessenta e cinco) anos e ao portador de deficiência, que comprovem não ter meios de prover a própria subsistência ou de tê-la provida por sua família.

Na Moradia

A Defensoria Pública da União atuará para garantir ao cidadão de baixa renda familiar o direito à moradia, apresentando defesa nas ações de imissão ou reintegração da posse promovidas pela Caixa

Econômica Federal, ou ajuizando ações judiciais para evitar leilões dos imóveis e promover renegociações dos contratos de financiamento da casa própria celebrados pelo Sistema Financeiro de Habitação, caso se mostrem abusivos.

A Defensoria Pública da União promoverá também ações destinadas a concretizar as políticas públicas de regularização fundiária das terras da União, regularizando as posses consideradas irregulares e garantindo o direito constitucional de moradia à comunidade carente.

Na Liberdade

A Defensoria Pública da União é a Instituição guardiã dos princípios constitucionais que garantem a todos os acusados em processo criminal a mais ampla defesa e o contraditório (direito de resposta ou reação).

Assim, sempre que algum cidadão for preso, processado criminalmente ou estiver ameaçado de lesão no exercício pleno do direito de ir e vir, deverá procurar a Defensoria Pública da União para que o Defensor Público Federal tome todas as medidas cabíveis para conseguir a sua liberdade.

Os Defensores Públicos Federais atuam na defesa dos acusados perante a Justiça Federal, os Juizados Especiais Federais Criminais, as Auditorias Militares e as Penitenciárias Federais.

Atualmente, a Lei n. 11.449, que entrou em vigor em 15 de janeiro de 2007 e alterou o artigo 306 do Código de Processo Penal, tornou obrigatória a comunicação da prisão em flagrante do indivíduo

preso que não possui advogado ao Defensor Público, dentro de 24 horas. A partir de então, o Defensor Público poderá analisar a legalidade da prisão e tomar as medidas cabíveis para a garantia do direito de liberdade do preso.

Nas Ações Coletivas

A Defensoria Pública da União também pode representar, de uma só vez, perante o Poder Judiciário ou fora dele, um grupo de pessoas que tenham interesses comuns, como, por exemplo, todos os consumidores de serviços de energia elétrica, todos os moradores de determinada favela, todos os estudantes que precisem do serviço público federal de ensino, entre tantos outros.

As ações coletivas, como são chamadas, buscam otimizar a atuação da Defensoria Pública, possibilitando que várias pessoas consigam obter o mesmo direito ao mesmo tempo.

O reconhecimento definitivo da legitimidade da Defensoria Pública para o ajuizamento das ações coletivas e da Ação Civil Pública chegou com a edição da Lei nº 11.448, de 15 de janeiro de 2007.

Outras matérias

E mais. Os Defensores Públicos Federais também podem atuar para garantir ao trabalhador o saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – o FGTS, para a obtenção e a regularização do CPF perante a Receita Federal, para a garantia dos direitos do consumidor e na defesa de estrangeiros, através do requerimento de vistos, da regula-

rização de permanência no país, do pedido de asilo político, da defesa contra deportação, expulsão, extradição, etc.

Além disso, a Defensoria Pública da União deverá promover a defesa dos direitos humanos fundamentais das minorias: mulheres e crianças vítimas de tráfico internacional para fins ilícitos, idosos, deficientes, homossexuais, negros e povos indígenas vítimas de preconceitos.

PROJETOS ESPECIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Atualmente, a Defensoria Pública da União vem desenvolvendo Projetos Especiais de interesse de toda a população brasileira, em parceria com a sociedade civil e outros órgãos públicos.

Eis alguns exemplos:

Projeto “DPU Itinerante”

O Projeto “DPU Itinerante” consiste no deslocamento do Defensor Público Federal e da estrutura móvel de apoio às cidades não abrangidas por Unidades da Instituição. O objetivo do projeto é facilitar o acesso da população das mais distantes localidades do Brasil aos serviços prestados pelo Órgão, com o seguinte lema: “Ir aos mais distantes rincões do país, levando a todos os brasileiros, de forma viva e real, cidadania e justiça”.

O Projeto já promoveu mais de vinte mil atendimentos, resultado do empenho significativo do órgão em levar a prestação de assistência jurídica gratuita a regiões mais afastadas, tornando-se, assim, uma referência na prestação de serviço público.

“Projeto Dourados”

O Projeto Dourados foi desenvolvido para prestar assistência jurídica integral e gratuita às comunidades indígenas do Município de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul, cujo contexto social é muito delicado, em face dos muitos problemas e conflitos existentes.

Além da assistência jurídica, a Defensoria Pública da União apóia os projetos de capacitação e assistência técnica voltada aos povos indígenas, incentivando ações que promovam a segurança alimentar indígena, a recuperação ambiental dos territórios e o aumento de atividades produtivas das comunidades estimulando, assim, o etnodesenvolvimento (Autonomia Cultural) entre estes povos.

O projeto é um trabalho conjunto da Defensoria Pública da União com outras entidades da região, como a Universidade Federal da Grande Dourados, o Ministério Público Federal, a FUNAI e o Comitê de Ações Indígenas do Ministério da Assistência Social e Combate à Fome.

Duas visitas já foram realizadas pelos grupos de trabalho da Defensoria Pública da União na região de Grande Dourados/MS. Foi firmado, na oportunidade, o convênio com a Universidade Federal da Grande Dourados que contribui de uma forma efetiva através do seu Núcleo de Prática Jurídica.

Projeto “Escalpelamento* na Amazônia”

O Projeto “Erradicação do Escalpelamento na Amazônia” consiste em acordo de cooperação técnica entre a Defensoria Pública-Geral da União e o Departamento de Defesa do Direito do Consumidor do Ministério da Justiça. O objetivo do projeto é contribuir na erradicação do escalpelamento que atinge as comunidades ribeirinhas da região amazônica, acidentes cujos efeitos ultrapassam a pessoa da vítima, passando por sua família, comunidade e atingindo, inclusive, o serviço público de saúde.

Destaca-se, também a atuação corretiva, que consiste em mapear os casos de escalpelamento na Região Amazônica, orientar as vítimas acerca dos seus direitos, garantir tratamento médico adequado, equiparar o escalpelamento total à invalidez para efeitos de seguro, além de outras metas.

A Defensoria Pública da União estruturou um sistema de coleta de informações sobre o acidente e vem oferecendo cursos de capacitação aos cidadãos ribeirinhos. Além disso, o órgão tem colaborado na implementação de políticas de modernização das embarcações que não possuem proteção do eixo do motor e tem oferecido cirurgias plásticas e a devida assistência jurídica e judiciária às vítimas.

* **Escalpelamento** é o arrancamento brusco e acidental do couro cabeludo, de diversas formas, inclusive por motores dos barcos. <http://pt.wikipedia.org/wiki/Escalpelamento>

Projeto “Câmara de Conciliação Previdenciária”

O Projeto “Câmara de Conciliação Previdenciária” resultou de uma parceria entre a Defensoria Pública-Geral da União, o Ministério da Previdência Social, o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Ministério da Justiça, e seu objetivo é garantir o direito do cidadão ao recebimento de benefícios previdenciários sem necessidade de ajuizamento de ações judiciais.

A missão das Câmaras de Conciliação Previdenciária é qualificar o serviço público federal na área de Previdência Social e buscar garantir, de forma rápida e justa, o recebimento dos benefícios previdenciários aos brasileiros que a eles têm direito.

Nessas câmaras atuarão um defensor público, um procurador do INSS e um servidor do Instituto. Eles se reunirão pelo menos uma vez por mês para encontrar soluções para os casos que chegam à Defensoria, decidindo por não ajuizar a ação.

Além de evitar a abertura desnecessária de novas ações na Justiça, o projeto contribui para desafogar as varas dos Juizados Especiais Federais, cuja demanda, em sua maior parte, é de natureza Previdenciária.

Projeto de Atuação nas Penitenciárias Federais

A Defensoria Pública da União em parceria com o DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional – está desenvolvendo projeto piloto de prestação de assistência jurídica gratuita aos recolhidos no Presí-

dio Federal de Catanduvas/PR, primeiro presídio federal do país e em Campo Grande/MS. Converte com o Projeto a assinatura de “carta Compromisso”, firmada entre a DPU, o DEPEN e Departamento de Polícia Federal que servirá de vetor nas atuações desenvolvidas no âmbito deste projeto.

O principal papel da Defensoria Pública da União na defesa dos direitos e garantias dos detentos junto ao sistema penitenciário federal é o da fiscalização dos procedimentos de ingresso no sistema Penitenciário Federal, a defesa nos procedimentos disciplinares e a postulação dos direitos dos presos junto à Administração Federal e junto à Vara de Execução Penal.

PROCURE A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA

As valorosas informações constantes nessa cartilha têm por objetivo orientar, entretanto para cada caso particular, há necessidade da assistência jurídica do Defensor Público, através do relato dos fatos pelo assistido e da análise de documentos, poderá esclarecer corretamente sobre direitos. Por isso, se apresse: procure a Defensoria Pública da União mais próxima de sua residência e converse com o Defensor Público sobre as suas dúvidas, os endereços encontram-se anexados ao final da cartilha.

E não se esqueçam: a Defensoria Pública é uma das mais fortes garantias democráticas de inclusão social, razão pela qual a luta pela sua efetiva implantação deve ser contínua e incansável.

O amplo acesso à justiça é um caminho para a construção de uma sociedade realmente justa, digna e solidária, que possa refletir no mundo dos fatos o ideal de igualdade de todo o povo brasileiro.

19 de maio

DIA NACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

LISTA DE ENDEREÇOS

Defensoria Pública-Geral da União

SBS – Quadra 01 Lotes 26/27

CEP: 70070-110 – Brasília-DF

Fone: (0xx61) 3429-9026

Defensoria Pública da União de Categoria Especial

SCS - Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, número 256, Edifício

TOUFIC, 4º, 5º, 6º, 7º - Asa Sul – CEP: 70.302-000

E-mail: dpu.categoriaespecial@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx61) 3323-6343 Fax: (0xx61) 3322-7653

Defensoria Pública da União no Acre

Rua Rui Barbosa, nº 142, Térreo - Centro

CEP: 69.900-120 - Rio Branco/AC

E-mail: dpu.ac@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0XX68) 3224 7479 Fax: (0XX68) 3823 8361

Defensoria Pública da União em Alagoas

Praça dos Palmares, s/nº - Ed. Palmares - 13º andar - Centro

CEP: 57.020-150 – Maceió/AL

E-mail: dpu.al@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx82)3326 9900 Fax: (0xx82)3221 0379

Defensoria Pública da União no Amapá

Avenida FAB, nº 1374, bairro centro, Macapá/AM – Cep: 68.900-908

E-mail: plantaodpuap@yahoo.com.br

Fone:(0xx96)3223-3939 Fax :(0xx96)3223-9205

Defensoria Pública da União no Amazonas

Rua Ferreira Pena, 179 – Centro.

CEP: 69.010-140 – Manaus/AM

E-mail: dpu.am@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx92) 3622 5037 Fax : (0xx92) 3622 5037

Defensoria Pública da União em Bagé/RS

Rua Juvêncio Lemos, nº 566 – Centro.

CEP: 96.400-550 – Bagé/RS

E-mail: dpu.bage@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx53) 3241 2122 Fax: (0xx53) 3247 3887

Defensoria Pública da União na Bahia

Avenida Professor Manoel Ribeiro nº 1301,

Ed. MM Empresarial, Bairro STIEP – Salvador-BA

CEP: 41.770-095 Salvador/BA

E-mail: dpu.ba@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx71) 3341-2490 Fax: (0xx71) 3341-0827

Defensoria Pública da União em Cáceres/MT

Rua Coronel Ponce nº 257, Bairro: Centro

CEP: 78.200-000 – Cáceres/MT

Fone: (0xx65)3223-1058 Fax: (0xx65)3223-1192

Defensoria Pública da União em Campinas/SP

Av. Francisco Glicério, nº 1.110 – Centro.

CEP: 13.012-100 – Campinas/SP

E-mail: dpu.campinas@defensoriapublica.gov.br

Fone:(0xx19)3234 9299 Fax: (0xx19)3234 9276

Defensoria Pública da União no Ceará

Rua Costa Barros, nº 1227 – Centro

CEP: 60.160-208 – Fortaleza/CE

E-mail: dpu.ce@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx85)3219 0052 Fax: (0xx85)3219 1118

Defensoria Pública da União no Distrito Federal

SCRN 704/705, Bloco “C”, nº 40/45/48

Asa Norte - CEP: 70.730-630 – Brasília/DF

E-mail: dpu.df@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx61) 3347 7767 Fax: (0xx61) 3347 7767 R. 220

Defensoria Pública da União no Espírito Santo

Rua Profº. Baltazar nº. 113 – Centro.

CEP: 29.015-180 – Vitória/ES

E-mail: dpu.es@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx27) 3332 0144 Fax: (0xx27) 3332 0144

Defensoria Pública da União em Goiás

Rua 22, nº 305 – Quadra G 10, Lote 36 – Setor Oeste

CEP: 74.120-130 Goiânia/GO

E-mail: dpu.go@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx62) 3214 1530 Fax: (0xx62) 3214 1530

Defensoria Pública da União em Guarulhos/SP

Rua Quitandinha, nº 21 – sala 11 – Vila Galvão.

CEP: 07.056-080 – Guarulhos/SP

E-mail: dpu.guarulhos@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx11)2455 2756 Fax: (0xx11)2497 4176

Defensoria Pública da União em Juiz de Fora/MG

Av. Barão do Rio Branco, 2.721 salas 1008 a 1010

Ed. Golden Center – Centro

CEP: 36.016-311 – Juiz de Fora/MG

E-mail: dpu.juizdefora@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx32) 3217 1292/3218-1751 Fax: (0xx32) 3215-5536

Defensoria Pública da União no Maranhão

Rua da Estrela 421, 3º andar, Centro,

São Luis/MA – Cep: 65.010-200

Fone:(0xx98)3221-5101 Fax :(0xx98)3221-5390

Defensoria Pública da União no Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça,

Ed. American Business Center - Salas 1406 / 1407

CEP: 78.050-000 - Cuiabá /MT

E-mail: dpu.mt@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0XX65) 3642 2018 Fax: (0XX65) 3642-2466

Defensoria Pública da União no Mato Grosso do Sul

Rua Barão de Melgaço, nº 147

Centro - Campo Grande - MS

CEP: 79.002-090

e-mail: dpu.ms@defensoriapublica.gov.br

Fone: (67) 3324-1305 Fax: (67) 3324-2664

Defensoria Pública da União em Minas Gerais

Rua Pouso Alto - nº. 15 – Edifício: Mello Cançado

Bairro da Serra - CEP: 30.240-180 - Belo Horizonte/MG.

E-mail: dpu.mg@defensoriapublica.gov.br

Fone:(0xx31) 3287-2929 / 3287-3079 Fax: (0xx31) 3287-3061

Defensoria Pública da União no Pará

Travessa Rui Barbosa, 921 Bairro Reduto

CEP: 66.053-260 - Belém/PA.

E-mail: dpu.pa@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx91) 3224 4068 / 3324 3535 Fax: (0xx91) 3224 3709

Defensoria Pública da União na Paraíba

Av. Santa Catarina, nº 621 – Bairro dos Estados.

CEP: 58.030-070 – João Pessoa/PB

E-mail: dpu.pb@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx83) 3224 3032 Fax: (0xx83) 3225 8987

Defensoria Pública da União no Paraná

R. Voluntários da Pátria, nº 547 –

Centro CEP: 80.020-000 – Curitiba/PR

E-mail: dpu.pr@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx41)3232 9797 Fax: (0xx41) 3304 4379

Defensoria Pública da União em Pelotas/RS

Rua XV de Novembro, nº 767 – Centro.

CEP: 96.001-970 – Pelotas/RS

E-mail: dpu.pelotas@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx53) 3227 1655 Fax: (0xx53) 3227 0172

Defensoria Pública da União em Pernambuco

Rua Dantas Barreto, 1.090- 1º, 2º e 3º pavimentos

Ed. São Miguel – São José

CEP: 50.020-000 - Recife/PE.

E-mail: dpu.pe@defensoriapublica.com.br

Fone:(0xx81)3224 0256/3224 0165 Fax :(0xx81)3224 0585

Defensoria Pública da União no Piauí

Rua Desembargador Freitas, nº. 1.385 – Bairro: Centro/Norte

CEP: 64.000-240 - Teresina/PI

E-mail: dpu.pi@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx86) 3226-1133/3223 7550 Fax: (0xx86) 3223 7580

Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro

Rua da Alfândega, nº 70 - Centro.

CEP: 20.070-004 – Rio de Janeiro/RJ

E-mail: dpu.rj@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx21) 2517 3301 Fax: (0xx21) 2220 1746

Defensoria Pública da União no Rio Grande do Norte

Av. Deodoro da Fonseca, nº 601 – Cidade Alta –

CEP: 59.025-600 – Natal/RN

E-mail: dpu.rn@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx84)3222 5160 Fax: (0xx84)3221 5688

Defensoria Pública da União no Rio Grande do Sul

Travessa – Engenheiro Acelino de Carvalho, 21- 10º andar – Centro

CEP: 90.010-200 – Porto Alegre/RS.

E-mail: dpu.rs@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx51) 3212 5212/3211 5555 Fax: (0xx51) 3286 6516

Defensoria Pública da União em Rondônia

Rua Natanael de Albuquerque nº 192

Centro - Porto Velho/RO

Cep: 78.801-044

Fone:(0xx69)3224-1475 Fax :(0xx98)3224-2627

Defensoria Pública da União em Roraima

Rua Coronel Pinto nº. 248, Bairro Centro
CEP: 69.301-150 – Boa Vista/RR
E-mail: dpu.rr@defensoriapublica.gov.br
Fone: (0xx95) 3224-8005 Fax: (0xx95) 3224-9143

Defensoria Pública da União em Santa Catarina

Rua Frei Evaristo, nº 142 – Centro
CEP: 88.015-410 – Florianópolis/SC
E-mail: dpu.sc@defensoriapublica.gov.br
Fone: (0xx48) 3222-7071 Fax: (0xx48) 3223-5259

Defensoria Pública da União em Santa Maria/RS

Rua Duque de Caxias, 1.881
CEP: 97.015-190 – Santa Maria/RS
E-mail: dpu.santamaria@defensoriapublica.gov.br
Fone: (0XX55)3217 9110 Fax: (0XX55)3217 9110

Defensoria Pública da União em Santos/SP

Rua Alexandre Herculano nº 114 – Boqueirão.
CEP: 11.050-031 – Santos/SP
E-mail: dpu.santos@defensoriapublica.gov.br
Fone: (0xx13) 3221 6394 Fax: (0xx13) 3221 5386

Defensoria Pública da União em São Paulo

Rua Fernando de Albuquerque, 155 – Bairro Consolação.
CEP: 01.309-030 – São Paulo/SP
E-mail: dpu.sp@defensoriapublica.gov.br
Fone: (0xx11)3231 0866/3231 2833 Fax: (0xx11)3231 1686

Defensoria Pública da União em Sergipe

Av. Augusto Maynard, 366 – Bairro São José.
CEP: 49.015-380 – Aracajú/SE
E-mail: dpu.se@defensoriapublica.gov.br
Fone: (0xx79) 3214 0946 Fax: (0xx79) 3214 0486

Defensoria Pública da União em Tocantins

Av. LO 01, Quadra 104 Sul, conjunto 4, lote 10

Ed. Jamir Rezende 2º andar - Centro

CEP: 77.020-020 - Palmas/TO

E-mail: dpu.to@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0XX63) 3215 3080 Fax : (0XX63) 3215 3080

Defensoria Pública da União em Umuarama/PR

Procuradoria da União na Praça da Bíblia N° 3336,

Centro, Ed. CEMED, 1º andar, sala 101/102

CEP: 87.501-670 – Umuarama/PR

E-mail: dpu.pr@defensoriapublica.gov.br

Fone: (0xx44) 3623 2124 FAX: (0xx44) 3623-1215



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
www.dpu.gov.br